



Fortaleza, 17 de dezembro de 2018

**Contribuição da Câmara Setorial de Energias Renováveis do Estado do Ceará-
CS Renováveis/CE à CP 63/2018 do MME**

Os consumidores alcançados por essa Portaria já são consumidores livres especiais que podem ser atendidos por fontes de energias renováveis. Na prática está dividindo um mercado que hoje é exclusivo das renováveis com fontes consideradas convencionais (térmica e grandes hidrelétricas).

A ampliação do mercado de consumidores livres só ocorrerá se reduzir o limite para consumidores livres especiais.

PROPOSTA

Reduzir os limites, também, para os consumidores livres especiais (renováveis):

- para 400kW, a partir de 01/07/2019 e
- para 300kW, a partir de 01/01/2020.

Com essa proposta ocorreria uma real ampliação do mercado de consumidores livres.

Jurandir Picanço Jr.

Presidente da Câmara Setorial de Energias Renováveis do Ceará